



de Empenho nºs 0129 e 0130, constante do processo VIPROC nº 00636187/2023. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº101/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SARA REGINA ALEXANDRE MUNTIOZ, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 111779-1-3, lotado na Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional - CESAP, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente aquisição de material de consumo e serviços, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nºs 0277 e 0279, constante do processo VIPROC nº 01272804/2023. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2023.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### SECRETARIA DAS CIDADES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06850/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220009/CIDADES PROCESSO LICITATÓRIO Nº02193230/2022

Aos 07 dias do mês de março de 2023, na sede da SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20220009 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro 2023, às fls. 260, do processo nº 02193230/2022, que vai assinada pelo SECRETARIO DAS CIDADES, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 20220009. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros velocimétricos, porcas para tubetes, tubetes e guarnições, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital de Pregão Eletrônico nº20220009 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02193230/2022. **Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido. **Subcláusula Primeira**- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil. **Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018. **Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **Subcláusula Segunda** - Caberá aos órgãos e entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência; b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços; c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados; d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO** Os preços registrados só poderão ser revisados nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **Subcláusula Única** - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o fornecedor. **Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata. **Subcláusula Segunda** - Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. **Subcláusula Segunda** - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução. **Subcláusula Terceira** - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade. **Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO** Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor da ARP: SECRETARIA DAS CIDADES

Nome do Representante: Carlos Edilson Araújo





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE B | ANO XV Nº050 | FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2023

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06850/2023  
COMPRASNET Nº1911/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220009/CIDADES/COSAN  
PROCESSO Nº02193230/2022  
PLANEJAMENTO Nº2022/23551

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) SECRETARIA DAS CIDADES e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220009/CIDADES/COSAN.

GRUPO 01 - 75% AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO
1	1636035 - Peça de reposição para hidrômetro, velocimétrico, Porca, Latão niquelado, embalagem 1,0 unidade	FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A	150,000	R\$ 7,00	RS 1.050.000,00
2	1636045 - Peça de reposição para hidrômetro, velocimétrico, tubete, latão niquelado, embalagem 1,0 embalagem 1,0 unidade	FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A	150,000	R\$ 6,30	RS 945.000,00
					TOTAL: R\$ 1.995.000,00

ITEM 06 - AVULSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
6	1636025 - Medidor, hidrômetro, velocimétrico classe B, vazão nominal 1,5M³/h X de 20MM, embalagem 1,0 unidade	FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A	75,002	RS 6.072.161,92 (Preço unitário: R\$ 80,96)

Empresa: FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A  
CNPJ: 07.281.413/0001-30  
Nome do Representante: Leonardo Gomes Crispim  
Cargo: Administrador  
CPF: 006.865.763-30  
RG: 2002010008460 SSP CE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) SECRETARIA DAS CIDADES e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220009/CIDADES/COSAN.

GRUPO 02 - 25% COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO
3	1636035 - Peça de reposição para hidrômetro, velocimétrico, Porca, Latão niquelado, embalagem 1,0 unidade	METALURGICA BOCAIUA LTDA	50,000	R\$ 7,00	RS 350.000,00
4	1636045 - Peça de reposição para hidrômetro, velocimétrico, tubete, latão niquelado, embalagem 1,0 embalagem 1,0 unidade	METALURGICA BOCAIUA LTDA	50,000	R\$ 6,30	RS 315.000,00
					TOTAL: R\$ 665.000,00

Empresa: METALURGICA BOCAIUA LTDA  
CNPJ: 32.768.522/0001-24  
Nome do Representante: Bruna Talita Pereira Batista Almeida  
Cargo: Empresária  
CPF: 111.714.316-35  
RG: MG 17.524.729 SSP MG

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) SECRETARIA DAS CIDADES e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220009/CIDADES/COSAN.

ITEM 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
5	1636055 - Peça de reposição para hidrômetro, guarnição para tubete, PVC, diâmetro nominal 20 mm, embalagem 1,0 unidade	LEENIA METALURGICA F SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI	200,000	RS 34.000,00 (Preço unitário: R\$ 0,17)

Empresa: LEENIA METALURGICA F SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI  
CNPJ: 29.962.319/0001-80  
Nome do Representante: Loren Dias Fonseca  
Cargo: Diretora Geral  
CPF: 139.494.836-08  
RG: 20364912 - PC/MG

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) SECRETARIA DAS CIDADES e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20220009/CIDADES/COSAN.

ITEM 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
7	1636025 - Medidor, hidrômetro, velocimétrica classe B, vazão nominal 1,5M³/h X de 20MM, embalagem 1,0 unidade	HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME	24,998	RS 2.309.065,26 (Preço unitário: R\$ 92,37)

Empresa: HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.406.578/0001-69  
Nome do Representante: Carlos Eduardo G. Santos  
Cargo: Advogado  
CPF: 283.750.888-89  
RG: 25.693.181-1

ANEXO ÚNICO - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambé, Fortaleza - CE. 60822-325, 3101-4473	69750
SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ES-GOTO DE CRATO	Avenida Teodoro Teles, 30 - Centro, Crato - CE. 63100-161, (88) 3523-2044	5000
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE JARDIM	Rua Santo Antônio, 207, Jardim - CE. 63290-000, (88) 3555-1277	4520
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE QUIXERAMOBIM	Avenida Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Centro, Quixeramobim - CE. 63800-000, (88) 3441-1177	3070
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE CANINDÉ	Avenida Francisco Cordeiro Campos, 1087 - Sede, Canindé - CE. 62700-000, (85) 3343-0140	5000
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE BOA VIAGEM	Rua 26 de junho, 317 - Centro, Boa Viagem - CE. 63870-000, (88) 3427-1151	4370
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE ICÓ	Rua José Ribeiro Mota, 231 - Centro, Icó - CE. 63430-000, (88) 3561-1597	3950
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO - SAAR DE ICAUPUI	Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro, Icapuí - CE. 62810-000, (88) 3432-1206	1400
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-GOTO DE PINDORÉTAMA	Rua Marechal Custódio Branco, 1130 - Centro, Pindorétama - CE. 62900-000, (85) 3375-1033	440
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	Rua Padre Cláudio, 4605 - São Francisco, Tabuleiro do Norte - CE. 62960-000	2000

\*\*\*\*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES;





## CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº 046 – Série 3 – Ano XV, Página 9, de 08 de março de 2023, que publicou a PORTARIA Nº 85/2023 que trata de logio em virtude da realização de doação de sangue, Onde se lê: N. 03, NOME Ismael Pedrosa de Moraes, MATRÍCULA 301013-16, PROCESSO 12088196/2022, Leia-se: N. 03, NOME Ysmael Pedrosa de Moraes, MATRÍCULA 301013-16, PROCESSO 12088196/2022. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Alvaro Cardoso Maciel

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº035/2023 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06850/2023, DE 14/03/2023, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA DAS CIDADES O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, art. 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações c/c art. 4º, XIV do Anexo I, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, com esteio nas indicações externadas no NUP nº 43001.000208/2023-26; Considerando o estabelecido nos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria das Cidades, a saber: CV Nº 099/CIDADES/2022; CV Nº 143/CIDADES/2022; CV Nº 144/CIDADES/2022; CV Nº 146/CIDADES/2022; CV Nº 147/CIDADES/2022; CV Nº 148/CIDADES/2022; CV Nº 149/CIDADES/2022; CV Nº 155/CIDADES/2022; que têm como objeto em comum "A transferência de recursos do Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB exclusivamente para aquisição de hidrômetros e seus acessórios de instalação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços indicada pela CONCEDENTE por meio de Portaria ou afim, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição." RESOLVE: Art. 1º. Indicar a Ata de Registro de Preços Nº06850/2023, publicada no DOE do dia 14/03/2023 nas páginas 20 e 21, para a aquisição de hidrômetros e seus acessórios de instalação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência conforme Planos de Trabalho e anexos, aprovados pelo CONCEDENTE, integrantes dos Instrumentos: CV Nº 099/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE PINDORETAMA; CV Nº 143/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE QUIXERAMOBIM; CV Nº 144/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE BOA VIAGEM; CV Nº 146/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / TABULEIRO DO NORTE; CV Nº 147/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE ICÓ; CV Nº 148/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE ICAPUI; CV Nº 149/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE CANINDÉ; CV Nº 155/CIDADES/2022 – FESB – CIDADES / SAAE JARDIM. Art. 2º. Revogam-se as designações anteriores. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 28 de março de 2023, José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.**

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/CIDADES/2022

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 001/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ARACOIABA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01958374/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PGI DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº002/CIDADES/2022

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ARACOIABA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01958277/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PGI DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA,

## REFERENTE AO REAJUSTE PARCIAL DA 17ª MEDIÇÃO REF. AO PERÍODO DE 21/04/2022 A 20/05/2022

**DO CONTRATO Nº037/CIDADES/2018, EM FAVOR DA EMPRESA ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Vproc nº 10681817/2022, quanto à solicitação de pagamento dos Reajustes da 17ª e 18ª Medições em favor da empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no âmbito do Contrato nº 037/CIDADES/2018, que tem como objeto a obra de execução da construção de uma praça adequada ao desenvolvimento infantil no município de Fortaleza - Programa Mais Infância. CONSIDERANDO que apenas parte da 17ª medição, referente ao período de 21/04/2022 a 20/05/2022, do contrato acima indicado, encontra-se devidamente executada, atestada e paga, havendo saldo devedor de Reajuste por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 444092 – conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 8, publicada em 08 de novembro de 2022; RESOLVE: Art.1º Reconhecer a Dívida do valor de R\$ 12.508,07 (doze mil quinhentos e oito reais e sete centavos), destinado a pagamento do reajuste parcial da 17ª medição, referente aos serviços prestados, período de 21/04/2022 a 20/05/2022, no âmbito do Contrato nº 037/CIDADES/2018 à empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte Tesourou (00), com a seguinte Classificação Orçamentária: 43100001.15.451.341.10093.03.449092.1.5009100000.0 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 13 de abril de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.**

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

NIRE 23 3 0000687 9.

## ATA DA 613ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE (LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA – ART. 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº6.404/76).

LOCAL, DATA E HORA: de forma virtual, por meio de videoconferência, nesta cidade de Fortaleza, no dia 24 de março de 2023, às 09:30 horas.

Participante; Função; Comparecimento  
Delano Macêdo de Vasconcellos; Presidente; Sim  
Neurisângelo Cavalcante de Freitas; Membro; Sim  
Carlos Emanuel Brito Salmato; Membro; Sim  
Ricardo Eleutério Rocha; Membro; Sim  
Sarah Feitosa; Membro; Sim  
Michele Aguiar; Gerente GRC; Sim  
Renata Dias; Secretária de Governança; Sim  
Flávia Gurgel; Assessora da Presidência; Sim  
QUÓRUM E MESA: O Conselho de Administração foi regularmente convocado, presente os membros adiante assinados, em conformidade com o estabe-



SECRETARIA DAS CIDADES - 05.541.424/0001-87  
 EDITAL Nº 20220009 - VIPROC Nº 021932302022

LISTA DE ITENS - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupos de itens			
Grupo	Identificador	Justificativa	
1	GRUPO 01	ATENDER A SCIDADES, MAIS VANTAJOSIDADE PARA O ESTADO , ASSEGURAR A COMPATIBILIDADE DOS ITENS	
Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	1636035 - PEÇA DE REPOSICAO PARA HIDROMETRO, VELOCIMETRICO, PORCA, LATAO NIQUELADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150.000,00
2	1636045 - PEÇA DE REPOSICAO PARA HIDROMETRO, VELOCIMETRICO, TUBETE, LATAO NIQUELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	150.000,00
2	GRUPO 02	COTA RESERVADA, MELHOR COMPATIBILIDADE DOS ITENS , VANTAJOSIDADE PARA O ESTADO	
Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade
3	1636035 - PEÇA DE REPOSICAO PARA HIDROMETRO, VELOCIMETRICO, PORCA, LATAO NIQUELADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50.000,00
4	1636045 - PEÇA DE REPOSICAO PARA HIDROMETRO, VELOCIMETRICO, TUBETE, LATAO NIQUELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	50.000,00

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade
5	1636055 - PEÇA DE REPOSICAO PARA HIDROMETRO, GUARNICAO PARA TUBETE, PVC, DIAMETRO NOMINAL 20 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	200.000,00
6	1636025 - MEDIDOR, HIDROMETRO VELOCIMETRICO CLASSE B, VAZAO NOMINAL 1,5M³H X DN 20 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	75.002,00
7	1636025 - MEDIDOR, HIDROMETRO VELOCIMETRICO CLASSE B, VAZAO NOMINAL 1,5M³H X DN 20 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	24.998,00